



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO N° 3204/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pinturas gerais em Prédios Públicos do Município

Razão Social:	_____
CNPJ n°:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone fixo:	_____ Celular: _____
<p>Obtivemos, através do acesso à página www.apiai.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p style="text-align: center;">Local: _ , _ de _ de 2022</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p>	

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Apiaí/SP e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 028/2022

PROCESSO Nº 3204/2022

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 9 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I	Modelo de credenciamento
ANEXO II	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO III	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO IV	Modelo da proposta
ANEXO V	Termo de Referência
ANEXO VI	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO VII	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO VIII	Declaração não possuir servidor público
ANEXO IX	Minuta da Ata de Registro de Preços

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAI**, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92, na Cidade de APIAI - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.242-0001/38, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal 331 de 07 de novembro de 2007 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de Licitações, localizado na sede da Prefeitura **às 10h do dia 05 de setembro de 2022**. A sessão pública dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) se dará a seguir, no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos. quando deverão ser apresentados, no início:

- O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO CONFORME PREVISTO NO ITEM 4 DESTA EDITAL E OU CONTRATO SOCIAL EM CASOS DE PROPRIETÁRIO (A) DA EMPRESA apresentar fora do envelope;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO apresentar fora do envelope;
- ENVELOPES DE N° 01 PROPOSTA DE PREÇO E N° 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE ME / EPP CASO PRETENDA EXERCER O DIREITO PREFERENCIAL, apresentar fora do envelope;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame a **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pinturas gerais em Prédios Públicos do Município**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.2.1 A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

3.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

3.2.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

3.2.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.2.5.2. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.6. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 3.2.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.2.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.2.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.2.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

3.2.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme exigência no item da HABILITAÇÃO, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.4 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada juntamente com os envelopes de documentação e proposta, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados.

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.1.1 Procuração particular e/ou carta de credenciamento, do representante legal; ou

4.3.1.1.1 O documento de credenciamento podendo utilizar o modelo do Anexo I.

4.3.1.2 Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2.2 Ato constitutivo, estatuto social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.3.3 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo II);

4.3.4 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

4.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje usufruir dos benefícios da



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

4.41 Declaração formal (conforme anexo III), sob as penas da Lei, acompanhada de documento hábil para comprovação de Enquadramento de ME ou EPP;

4.5 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.6 Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente à sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, não havendo conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame, que somente será realizado na fase de habilitação.

4.7 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____
PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01)
RAZÃO SOCIAL

5.2 As propostas comerciais deverão conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos atendendo a todos os requisitos do Termo de Referência, e entregues da seguinte forma, sob pena de desclassificação:

5.21 Impressa em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo; **devendo mencionar** número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório; razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail, quando houver; preço ofertado, incluindo valor unitário e valor global; prazo de validade, que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação; descrição detalhada do objeto ofertado e demais condições relevantes para a execução do objeto:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

5.3 Para a validade e classificação das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

531 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

532 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

533 Conter a descrição detalhada do objeto e respectivos preços em valores unitários e total para o objeto da licitação, e composição do BDI conforme planilhas modelo constante do Anexo IV, em moeda corrente nacional;

534 Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo V (Termo de Referência/memorial descritivo);

535 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

536 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o valor máximo estimado para a contratação, definidos neste edital.

537 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, incluindo conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento.

538 O preço da proposta deve contemplar os eventuais custos com deslocamento para locais da prestação de serviços, hospedagem, e quaisquer outras despesas referentes à execução do objeto que se fizerem necessárias.

5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressaltados.

6. DA HABILITAÇÃO

61 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

PROCESSO N.º ____/____

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)

RAZÃO SOCIAL

62 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

621 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- 6.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.1.5** microempreendedor individual – MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

622 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- 6.2.2.2** Prova de regularidade com FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”*;
- 6.2.2.3** certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União*;
- 6.2.2.4** certidão negativa de débitos Tributários da Dívida ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado*;
- 6.2.2.5** certidão negativa de débitos Tributários Municipal*;
- 6.2.2.6** certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011*;

*As provas de regularidades bem como as certidões negativas de débitos do item II, deverão ser com prazos de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

- 6.2.2.7** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)
- 6.2.2.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 6.2.2.8.1** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º) ;
- 6.2.2.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

623 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 6.2.3.1** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo VI);
- 6.2.3.2** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo VII;
- 6.2.3.3** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VIII;

6.2.3.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.4 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

63 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com previsto neste Edital **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

64 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 dias da data final para a entrega dos envelopes.

65 Os documentos de habilitação, propostas e/ou credenciamento não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por e-mail mesmo autenticadas.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone (15) 3552-8824, ou por meio eletrônico: licitacoes@apiai.sp.gov.br.

7.1.1.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos em tempo hábil à participação da licitante sendo-lhe facultado, quando se tratar de questionamento técnico específico, encaminhar o pedido para o Setor responsável e/ou até mesmo suspender o certame até que todos os esclarecimentos sejam realizados.

7.2 Das impugnações:

7.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante Protocolo Municipal da impugnação ou por meio eletrônico: licitacoes@apiai.sp.gov.br.

7.2.2 O Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

7.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

8.2 Do credenciamento:

8.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2.2 O Pregoeiro (a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro (a),



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

8.23 Aberta a sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro (a) os documentos de credenciamento, e os envelopes contendo proposta de preços e habilitação.

8.24 O Pregoeiro (a) procederá análise dos documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

8.25 As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

8.26 O Pregoeiro (a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

8.3 Das propostas de preços:

8.3.1 Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro (a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

8.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.4 O Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.7 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo Pregoeiro (a), nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

8.3.8 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3.9 O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.11 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO ITEM (GLOBAL).

8.3.12 Observará a pregoeira os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

8.3.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.4 Da fase de habilitação:

8.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.

8.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro (a).

8.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

8.4.4 Como condição para celebração do Contrato e/ou a ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

8.4.6 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

9 DO DIREITO DE RECURSO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) ao respectivo vencedor.

9.6 O Pregoeiro (a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos e/ou a ata de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Apiaí, inclusive a entrega do serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor anual da Ata caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos anteriormente, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de APIAÍ pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de APIAÍ, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato e/ou a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e/ou a ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Apiaí e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e/ou a ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

10.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.9 Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

11 DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O Município de Apiaí/SP pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

11.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias subsequentes à prestação dos serviços e aprovação da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

11.2.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

11.2.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.3 Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

11.2.4 O Município de Apiaí/SP reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.3 No pagamento (preço proposta) já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato e/ou a ata de registro de preços, inclusive despesas com locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas para a execução integral do objeto.

11.4 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 01 Gabinete do Prefeito; 02 03 Secretaria Mun de Administração; 02 05 Secretaria Mun de Obras e Serv Urbanos; 02 06 Secretaria Mun de Educação e Esportes; 02 07 Secretaria Mun de Saude; 02 08 Secretaria Mun Agropecuária; 02 09 Secretaria Mun de Assuntos Jurídicos; 02 10 Secretaria Mun de Turismo, Cultura e Meio Ambiente; 02 11 Secretaria Mun de Promoção e Assistência Social – Categoria 3 3 90 39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Descrição 1.110, 01.210, 01.240, 01.310, 01.510 Próprio; 02.100, 02.200, 02.300, 02.400, 02.500 Estadual; 05.100, 05.200, 05.300, 05.400, 05.500 Federal, estimativa global de R\$ 472.545,92

11.5 O (s) preço (s) contratado (s) se manterá (ão) fixo (s) e irrevogável (is) durante a vigência da ata de registro de preços,

12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

12.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo VI deste Edital.

12.1.2 A não entrega da Declaração da ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.1.3 Caso seja apresentada a declaração junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios na fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

12.2.1 Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.3 Para efeito do disposto no subitem 11.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

12.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

12.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

13.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

13.1.2 Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;

13.1.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

13.1.4 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- 13.1.5 Decreto Municipal nº 331/2007;
13.1.6 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial do Estado SP e jornal de circulação regional - nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br e site www.apiai.sp.gov.br.

15 DA ADJUDICAÇÃO

15.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

16 DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

16.2 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

16.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado

17 DA ATA E VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a presente licitação, o Município de APIAI/SP, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta)**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

17.2 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo um ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

17.3 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

17.4 Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

17.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

18 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 A execução do objeto deverá ser feita em conformidade com o descrito no Termo de Referência deste Edital em especial na descrição detalhada do objeto, devendo ser observados os prazos, locais e demais requisitos e condições especificados no objeto.

18.2 Depois de declarada vencedora a empresa se obriga a realizar, mediante solicitação da



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

contratante, se necessário, a apresentação dos sistemas a uma equipe definida pelo contratante, podendo ser prorrogado esse prazo a pedido da contratada e deferimento do contratante, em até 5 (cinco) dias úteis.

18.3 O prazo de execução do objeto será após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme .

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

19.2 Os casos omissos, dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio sendo que as regras serão sempre interpretadas, em acordo com as determinações legais, em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

19.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

19.5 É recomendável que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

19.6 O(a) Pregoeiro (a), em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

19.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

19.9 Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a (o) Pregoeira (o) poderá considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

19.10 Todos os documentos apresentados na licitação deverão ser em vias originais e/ou através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias simples juntamente com seus originais nos termos da Lei 13.726/18, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

19.10.1 A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

19.10.2 O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

licitante;

19.11 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

19.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

19.12 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

19.12.1 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

19.12.2 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

19.13 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

19.14 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

19.15 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

19.16 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeira, respectivamente.

19.17 O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Protocolo oficial.

19.18 Reserva-se o Município de Apiaí a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

19.19 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.20 É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.21 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, no entanto, é permitida a subcontratação nos casos dos itens em que, pela própria natureza, seja exigida a apresentação de documentação e/ou serviços de terceiros caso em que, o contratado permanece responsável pelas obrigações contratuais e legais, não se confundindo com a sub-rogação prevista nos artigos 346 a 351, do Código Civil.

19.22 A (s) Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses.

19.23 Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 13.726/18.

19.24 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se a este edital e a Ata (s) de Registro de Preços decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei 13.726/18, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e demais normas de direito público e privado, no que couber.

19.25 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(15) 3552-8800**, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h30min, ou por e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

Apiaí/SP, 18 de agosto de 2022.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia __/__/____

Local e data.

Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Presencial nº ____/2022.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° ____/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Apiaí – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG n° _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCR. ESTADUAL: ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX: Email:

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pinturas gerais em Prédios Públicos do Município.

Da especificação detalhada do objeto:

PROJETO:	MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS (PRÉDIOS PÚBLICOS) EM SERVIÇOS DE PINTURAS GERAIS						
LOCAL:	Perímetro Urbano de Apiaí - SP						FL 01/01
01. PRÉDIOS PÚBLICOS							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.0			PINTURA INTERNA/EXTERNA				
1.1	CDHU	33.10.05 0	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	12.130,00		0,00
1.2	CDHU	02.05.09 0	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10m	m ²	165,00		0,00
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				0,00
2.0			PINTURA EM MADEIRA - PORTAS				
2.1	CDHU	33.12.01 1	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	978,00		0,00
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				0,00
3.0			PINTURA EM METAIS				



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.1	CDHU	33.11.05 0	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	214,43		0,00
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				0,00
TOTAL							0,00
						BDI XXXX%	0,00
TOTAL GERAL							-
VALOR FINANCEIRO TOTAL ORÇADO							R\$ 0,00

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

1. Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais bem como toda e qualquer despesa com hospedagem, alimentação, transporte, taxas e outras não especificadas, quaisquer que sejam as despesas necessárias ao deslocamento da contratada para execução dos serviços bem como despesas com telefone e internet, materiais de escritório que correrão por conta e responsabilidade da contratada.
2. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo serviço, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de execução, etc.
3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 3.1 A plena e fiel execução da ata de registro de preços se dará, quando o objeto respeitada todas as cláusulas e condições estabelecidas bem como o projeto de extensão e seus anexos apresentar a perfeição técnica dos serviços prestados.
4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
5. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
6. Prazo de validade da presente proposta: () dias. (mínimo 60 dias)
7. Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto.....: Manutenção em Próprios Municipais (Prédios Públicos) em Serviços de Pinturas Gerais.

Interessado.....: Prefeitura do Município de Apiaí

Especificações Gerais:

01) Serviços Preliminares:

O presente memorial descritivo tem por objeto definir especificações genéricas para à empresa contratada prestar serviços de pintura interna e externa, com fornecimento de material de consumo, mão de obra, maquinaria, ferramental e instrumental, inclusive ferramentas descartáveis ou não, tais como: escadas, extensores, brochas, pinceis, vassouras, trinchas, espátulas plásticas rolos de espuma ou tipo carneiro, lixas, compressores, revólver de pintura, metro, trena, baldes, andaimes, corda, cadeirinhas, transportes em geral e demais utensílios, acessórios e componentes necessários para a execução dos serviços de emassamento e pinturas de pisos, paredes, forros, lajes, esquadrias de madeiras nas unidades supra mencionadas, conforme Memorial Descritivo.

02) Generalidades:

2.1. Os serviços em seus mínimos detalhes deverá ser executada rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo, Caderno Técnico do Arquiteto como também as normas técnicas da ABNT.

2.2. No caso de divergência entre a planilha orçamentária e memorial, prevalecerá na seguinte ordem: 1º Planilha Orçamentária; 2º Memorial Descritivo;

2.3. Os materiais, acessórios e componentes deverão ser de primeira qualidade, bem como a mão de obra deverá ser especializada.

2.4. A Contratada fornecerá todos os materiais de consumo necessários para a execução dos serviços de emassamento e pintura, materiais de proteção tipo fitas crepe, plásticos assim como materiais de limpeza como thinner, aguarrás etc.

2.5. A contratada será responsável por garantir todas as condições de segurança necessárias a execução dos serviços, incluindo os equipamentos de proteção individual e coletivos.

2.6. A Contratada só deverá iniciar os serviços em locais que estejam previamente liberados pelas Responsáveis de cada requisitante, porém, antes de iniciar o serviço, deverá alertar a fiscalização, em tempo hábil, sobre eventuais interferências que prejudiquem o resultado final dos serviços.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2.7. A contratada estará sob fiscalização da Engenharia da Prefeitura de Apiaí, e deverá se reportar a fiscalização para dirimir quaisquer dúvidas e solucionar quaisquer problemas relativos à execução e administração dos serviços.

2.8. Todos os materiais a serem empregados no serviço de pintura deverão ser de primeira linha, aplicados conforme as especificações descritas neste Memorial Descritivo e de acordo com as normas brasileiras da ABNT.

2.9. A Contratada fornecerá vestiário para os seus funcionários que estão prestando serviços trocarem de roupas.

2.10. A contratada deverá incluir nos seus custos o ticket de alimentação para os seus funcionários, não é permitida fazer uso de marmitas nas dependências da unidade.

2.11. Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e frequentadores), deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

2.12. Nos casos de justificada necessidade de refazer os serviços já executados estes deverão possuir, comprovadamente, características iguais ou equivalentes aos definidos neste Memorial Descritivo.

2.13. A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR – 35 e 18 - Sobre Trabalho em Altura, NR- 6 Equipamentos de Proteção Individual.

2.14. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada esta será cuidadosamente limpa com uma escova macia e, depois, com um pano seco para remover todo o pó antes de se aplicar à demão seguinte.

2.15. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

2.16. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Recomenda-se observar intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas ou conforme recomendação do fabricante.

2.17. A contratada deverá apresentar à Fiscalização, amostra da cor e do tipo da tinta em trecho da superfície solicitada, para aprovação prévia do Contratante.

2.18. Os serviços impugnados pela Fiscalização deverão ser executados novamente pela empresa pela contratada, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da impugnação ou conforme cronograma definido pelo Engenheiro Responsável.

2.19. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

2.20. Nas esquadrias em geral deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc. antes do início dos serviços de pintura.

2.21. Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

textura, tonalidade e brilho.

2.22. A diluição das tintas e seladores devem seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes, uma vez que a correta proporção entre os elementos decorre das características específicas de cada produto.

2.23. Em ambientes internos úmidos (teto de banheiro, etc) deve ser utilizada pintura acrílica.

2.24. Durante a aplicação da tinta, deve ser mantido o ambiente ventilado e utilizar de EPI'S, tais como óculos, máscaras e luvas.

2.25. Para realização da pintura, indicam-se como adequadas temperaturas na faixa de 10°C e 40°C e umidade relativa do ar não superior a 80%, não sendo aconselhável à aplicação de tintas sob insolação direta, ventos fortes ou em dias chuvosos.

2.26. Os empregados da empresa contratada que, em razão dos serviços contratados ingressarem nas dependências, deverão obedecer rigorosamente às normas de procedimento, segurança, disciplina interna, que orientam as atividades destes, obrigando-se a contratada a proceder à imediata remoção daqueles de cuja postura seja considerada pela Fiscalização, inconveniente.

2.27. É vedado à contratada ceder ou transferir a terceiros quaisquer das obrigações e direitos decorrentes de contrato. É vedada a contratada a utilização de funcionários da Prefeitura, em qualquer circunstância, para a execução dos serviços ora contratados.

2.28. Cada serviço executado será considerado concluído quando estiver terminada em seus mínimos detalhes, retirada do local de trabalho, toda ferramental execução de limpeza grossa, retirada das sobras de materiais, bem como a limpeza fina.

2.29. Após o recebimento da formalização sobre a prestação de serviços de pintura, a contratada deverá comparecer no endereço relacionado no prazo de 72 (Setenta e duas horas), contadas a partir do recebimento da comunicação referida, para proceder ao levantamento de todo material, mão de obra, ferramental, necessário para a completa execução dos serviços e após 120 (Cento vinte horas) contadas do recebimento da comunicação escrita feita pela Fiscalização, iniciará a execução dos serviços.

2.30. Havendo vários serviços a serem executados na mesma unidade, a Fiscalização da Prefeitura definirá o cronograma e ordem de prioridade de execução dos serviços.

2.31. Caso a pintura não esteja especificada neste Memorial Descritivo deverá obedecer às especificações do fabricante.

2.32. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, devendo-se, em qualquer caso, respeitar as recomendações do fabricante.

2.33. A limpeza compreende todos os tipos de pisos, divisórias, paredes, forros, tetos, esquadrias, grades, fachadas, vidros, coberturas, mobiliário, equipamentos diversos, louças, metais, etc. envolvidos no processo de pintura.

2.34. Os locais onde será necessário isolamento da área para execução dos serviços de



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

pintura deverão ser isolados com Tela Tapume Extrusada Laranja ou tela de segurança listrada laranja e branca.

2.35. Os produtos químicos utilizados deverão ser rigorosamente apropriados para o tipo de limpeza a que se destinam. O uso inadequado de produtos químicos, aplicados na limpeza, que venham a ocasionar danos ou prejuízos ao Município será de inteira responsabilidade da contratada.

2.36. A Prefeitura pagará á empresa contratada após a conclusão de cada serviço, e a entrega das memórias de cálculos, a apresentação das documentações, que deverão ser emitidas separadamente para cada unidade, para que sejam aprovadas pela fiscalização da Prefeitura.

2.37. A Contratada deverá retirar todos os materiais repugnados, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação correspondente, na limpeza final dos locais deverão ser retirados todos os resíduos gerados durante os serviços, não é permitido o descarte de resíduos não recicláveis nas lixeiras ou caçambas de propriedade ou contratadas pela Prefeitura. Não serão aceitas pinturas com crateras, trincas, má aderência, fissuras, manchas, bolhas, enrugamento, desagregamento ou outras patologias decorrentes da qualidade dos serviços.

03) **Obrigações da Contratada:**

- 3.1. Aplicação de fundos preparadores de superfícies;
- 3.2. Preparação das superfícies com massa corrida, gesso e massa plástica;
- 3.3. Emassamento para correção das superfícies;
- 3.4. Caição de superfícies;
- 3.5. Pintura de superfícies com tinta látex, pva ou acrílica;
- 3.6. Aplicação da pintura de superfícies preparada, sem o uso de massa corrida;
- 3.7. Aplicação de pintura de superfície preparada, com o uso de massa corrida pva ou acrílica;
- 3.8. Aplicação de acabamento texturizado em geral;
- 3.9. Pintura de superfícies com tinta óleo ou esmalte;
- 3.10. Pintura de paredes de tijolos e concreto aparente;
- 3.11. Pintura de superfícies com tintas epóxi;
- 3.12. Aplicação de verniz, seladoras e enceramento em superfícies de madeira;
- 3.13. Remoção de fundos preparadores, caição, tintas e vernizes em geral
- 3.14. Limpezas dos locais de trabalho
- 3.15. Transporte e destinações de todos os resíduos da obra.

04) **Procedimentos dos Serviços:**

- 4.1. Preparo da superfície
 - 4.1.1. Os locais e detalhes que não irão receber pintura deverão ser protegidos, revestindo a superfície com papel kraft, plástico bolha, fixado com fita crepe.
 - 4.1.2. Devem ser eliminadas todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências por meio de raspagem ou escovação da superfície. Todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente de contaminação gorduroso devem ser removidas, lavando a superfície a ser pintada com água e detergente.
 - 4.1.3. Proteger caixilhos e outros acabamentos de forma a evitar manchas.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

4.1.4. As imperfeições profundas devem ser corrigidas com o mesmo tipo de argamassa ou gesso utilizado na execução do revestimento. Imperfeições menores podem ser corrigidas com massa PVA, aguardando um período de cura de cerca de quatro horas.

4.1.5. A base deve ser lixada com lixa grana 100, eliminando totalmente o pó da superfície.

4.1.6. Trincas e fissuras devem ser cuidadosamente avaliadas e tratadas conforme recomendações do fabricante.

4.1.7. A massa corrida à base de PVA é utilizada apenas para superfícies interiores. Para exteriores, deve ser utilizada sempre a MASSA ACRÍLICA.

4.1.8. A aplicação da massa deve ser feita em camadas finas, para um perfeito acabamento e secagem. Antes da aplicação da tinta de acabamento, é necessário o lixamento. A limpeza após lixamento deverá ser feita com pano levemente umedecido.

4.1.9. Em casos de pintura em locais que apresente manchas de mofo, deverá limpar a superfície com água sanitária em solução de 10% com água ou hipoclorito de sódio (cloro) diluído a 30% com água. Deixar agir por 30 (trinta) minutos e enxaguar. Para locais propícios ao aparecimento de mofo, recomenda-se a tinta acrílica antimoho.

4.1.10. Em locais que apresente a eflorescência (manchas esbranquiçadas que surgem na superfície pintada), deve aguardar a secagem da superfície antes da aplicação da tinta.

4.1.11. Em locais que apresente manifestações da saponificação (aparecimento de manchas na superfície pintada e frequentemente provoca descascamento ou destruição da tinta PVA), deve aguardar a secagem da superfície antes da aplicação da tinta, recomenda-se raspar, escovar ou lixar a superfície, eliminando as partes soltas ou mal aderidas antes da pintura.

4.2. **Caiação** • Limpeza e lixamento das paredes e tetos com a vassoura, escova ou lixa de calafate; • Umedecimento das superfícies a pintar, jogando sobre elas água limpa; • Aplicação, por meio de broxa, como primeira demão, da cola, evitando escorrimento; • Aplicação, com intervalos de 48 horas, de segunda e terceira demão cruzadas de caiação, adicionada do óleo, em direções perpendiculares.

4.3. **Pintura com tinta látex acrílica**

4.3.1. Aplicação da pintura diretamente sobre a base preparada, sem o uso de massa corrida. Devem ser verificadas as condições do emboço e reboco, o selamento da base e utilizados os seguintes procedimentos: • Reboco ou emboço normal: Aplicar uma demão de selador à base de resina acrílica diluído em água na proporção indicada pelo fabricante. • Reboco ou emboço fraco, pouco coeso ou com elevada porosidade: Aplicar uma demão de fundo preparador para paredes, à base de solvente, com diluição na proporção indicada pelo fabricante. • A base deve ser lixada com lixa com grana 150 e 180, eliminar totalmente o pó da superfície. • Aplicar três demãos de tinta látex acrílica, diluído de acordo com as recomendações do fabricante. Nota: No caso de pinturas externas é importante que a frente de serviço desça uniformemente pela fachada, isto é, evitando emendas na vertical ou na horizontal, à exceção de detalhes arquitetônicos (juntas, quinas ou bordas); o que minimiza o risco de surgimento de defeitos na pintura.

4.3.2. Aplicação de pintura sobre a base preparada, com o uso de massa corrida acrílica. Devem ser verificadas as condições do emboço ou reboco e utilizados os seguintes procedimentos: • Reboco ou emboço fraco, pouco coeso ou com elevada porosidade: Aplicar uma demão de fundo preparador para paredes, à base de solvente, com diluição na proporção indicada pelo fabricante.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- Aplicar sucessivas camadas finas de massa corrida acrílica, até se obter o nivelamento desejado, aguardando um período de secagem de quatro horas. A massa corrida deve ser aplicada diretamente e na consistência original do produto.
- A base deve ser lixada com lixa com grana 150 e 180, fazendo com que a base fique perfeitamente lisa.
- Aplicar três demãos de tinta látex acrílica, diluída de acordo com as recomendações do fabricante. Nota: No caso de pinturas externas é importante que a frente de serviço desça uniformemente pela fachada, isto é, evitando emendas na vertical ou na horizontal, à exceção de detalhes arquitetônicos (juntas, quinas ou bordas); o que minimiza o risco de surgimento de defeitos na pintura.

4.3.3 O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

4.4. Pintura com tinta óleo ou esmalte • Aplicar uma demão de líquido preparador de parede e aguardar secagem. • Aplicar massa óleo em camadas finas deixando cada demão secar e lixando em seguida com lixa para madeira nº 60 ou 80, não deixando passar 24 horas após a aplicação da massa. • Remover o pó e aplicar uma demão de fundo adequado a óleo. • Aplicar duas demãos de tinta óleo ou esmalte de acordo com as recomendações do fabricante.

4.4.1. Pintura de paredes de tijolos e concreto aparente (HIDROFUGANTE) • Caso não esteja previsto em projeto tratamento especial deve-se proceder da seguinte maneira: • Limpar e secar a superfície a ser pintada. • Aplicar uma solução à base de silicone, em camadas contínuas, sem deixar espaços descobertos

4.4.2. Pintura em superfícies de madeira

4.4.2.1. Pintura em Verniz • A superfície deve ser previamente lixada com uma lixa para madeira nº 60. Depois de lixado deve ser removido o pó e lixado novamente com lixa nº 100. Deve ser removido novamente o pó e aplicado a 1ª demão de verniz diluído na proporção 1:1 com aguarrás. • Depois de seco a 1ª demão de verniz, lixar novamente com lixa nº 120 e aplicar a 2ª demão, diluído na proporção 2:1 (verniz e aguarrás). • Depois da secagem da 2ª demão, lixar novamente com lixa para madeira nº 150, remover o pó, aplicar a última demão de verniz puro ou diluído como na 2ª demão. • Pintura em bom estado - deve ser lixada para eliminação do brilho, limpar com escova e pano levemente umedecido em água, para eliminação do pó resultante do lixamento, em seguida aplicar o verniz conforme recomendações do fabricante do produto. • Pintura em mau estado - é necessária a remoção total da resina existente, manchas durante e após a pintura ou envernizamento com aplicação de solvente, até que não haja mais resina na madeira, em seguida aplicar o verniz conforme recomendações do fornecedor do produto. Nota: Toda a superfície deve ser lixada e limpa antes de receber qualquer pintura.

4.4.3. Pintura Superfície de ferro é obrigatória a aplicação de fundo preparador

4.4.3.1. Pintura de Esquadrias e Tubulação • Remover graxas, gorduras, vestígios de ferrugem, etc. • Aplicar uma demão da tinta anticorrosiva. • Lixar a pintura com lixa de ferro nº



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

150 e remover o pó. • Aplicar uma demão de tinta esmalte, óleo ou grafite especificada no projeto, antes da colocação dos vidros e duas demãos após colocação dos vidros. Nota: É obrigatória a aplicação de fundo preparador.

4.5. Tinta Epóxi

4.5.1. Pintura com tinta epóxi com bases solventes e água • O reboco deve estar bem curado e seco (no mínimo 40 dias depois de aplicado). • A aplicação deve seguir rigorosamente as prescrições dos fabricantes do produto e ser executado por firmas especializadas nesses tipos de pintura.

4.5.2. Tinta Epóxi em paredes (aplicar somente em superfícies rebocadas com cimento e areia, sem cal). Deverá ser executada com segue: • Lixamento da superfície rebocada para remoção de partícula solta; • Cuidadosa remoção do pó, preferivelmente com jato de ar; • Aplicação de 1 demão de “primer”; • Aplicação de 2 demãos de massa a base de epóxi, com desempenadeira de aço e espátula; • Lixamento e remoção do pó; • Aplicação de 2 demãos de tinta epóxi bicomponente (misturada na obra), com equipamento do tipo “airless-spray” de alta pressão, formando um filme de 140 micra.

4.5.3. Tinta a base de Poliuretano deverá ser executada com segue: • Lixamento da superfície rebocada para remoção de partícula solta; • Cuidadosa remoção do pó, preferivelmente com jato de ar; • Aplicação de 1 demão de “primer” bi-componente, devidamente misturado, com rolo de pintura de espuma ou lã de carneiro com pelo curto ou pincel para os cantos ou recortes; • Aplicação de 2 demãos de tinta a base de Poliuretano, bi-componente, com rolo de pintura de lã de carneiro pelo curto ou rolo de veludo.

4.5.4. O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura epóxi; tinta à base de epóxi; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, lixamento, remoção do pó; aplicação da tinta, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

4.6. Critérios de Medições: **Critério de Medição e Remuneração Boletim 186 CDHU**

5 O prazo de execução dos serviços será estimado em:

ÁREAS MÁXIMAS (m ²)	PRAZO DE EXECUÇÃO
100	3 dias
200	7 dias
400	12 dias
600	15 dias
800	25 dias

6 . Planilha orçamentária e composição do BDI estimado:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PROJETO:		MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS (PRÉDIOS PÚBLICOS) EM SERVIÇOS DE PINTURAS GERAIS					
LOCAL:		Perímetro Urbano de Apiaí - SP					FL 01/01
01. PRÉDIOS PÚBLICOS							
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.0			PINTURA INTERNA/EXTERNA				
1.1	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	12.130,00	27,51	333.696,30
1.2	CDHU	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10m	m ²	165,00	10,30	1.699,50
SUB-TOTAL ITEM 1.0							335.395,80
2.0			PINTURA EM MADEIRA - PORTAS				
2.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	978,00	41,03	40.127,34
SUB-TOTAL ITEM 2.0							40.127,34
3.0			PINTURA EM METAIS				
3.1	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	214,43	40,68	8.723,01
SUB-TOTAL ITEM 4.0							8.723,01
TOTAL							384.246,15
					BDI	22,98%	88.299,77
TOTAL GERAL							472.545,92
VALOR FINANCEIRO TOTAL ORÇADO							R\$ 472.545,92
Valor Final Orçado Quatrocentos e setenta e dois mil. Quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos.							
OBS:							
1. Base do Orçamento: Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços 186 - CDHU, maio - 2022 Com Desoneração (CD).							
2. Ver Memorial Descritivo dos Serviços.							

CÁLCULO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESA INDIRETA - SERVIÇOS

LOCAL: UBS dos bairros Alto da Tenda, Cordeirópolis e Palmital

FOLHA:

1 de 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A		3,97%
1	Administração Central - AC	3,00%
2	Risco - R	0,97%
GRUPO B		7,99%
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,80%
4	Lucro Bruto - L	6,60%
5	Despesas Financeiras - DF	59,00%
GRUPO C - I		8,65%
6	PIS/PASEP	0,65%
7	COFINS	3,00%
8	ISS	5,00%
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 13.161 DE 31/08/2015	0,00%
BDI	BDI = (((1 + (AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1	22,98%

Fórmula para o cálculo do BDI

$$BDI = \left(\frac{1 + (AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right) - 1$$

Fórmula do B.D.I. conforme acordo TCU 2622-2013



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2022

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que, até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2022.

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....
inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº..... por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: N°

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N°

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, DECLARA que:

- a) não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E A EMPRESA

A Prefeitura do Município de Apiaí, inscrita no CNPJ nº 46.634.242/0001-38, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Prefeito....., portador do documento de identidade n.º RG n.º....., CPF n.º, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço a Rua, –, Município de - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade n.º, CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 028/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pinturas gerais em Prédios Públicos do Município**, na conformidade do Edital de Pregão Presencial nº ____/2022– Processo nº ____, conforme segue :

Inserir tabela contendo planilha orçamentária

CLAUSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento contratual
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Apiaí/SP** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA 3ª – DOS PREÇOS

3.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ (....), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

3.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

3.4 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA 4ª – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Conforme disposto no ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação do responsável, de forma parcelada.

4.2 Este instrumento não obriga a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ a contratar os serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

4.3 O recebimento dos serviços prestados e sua fiscalização será realizado pela Secretaria de Obras.

4.4 Os serviços propostos deverão ser realizados dentro de um prazo apresentado no ato da solicitação pela Secretaria de Obras.

4.5 Os responsáveis pelo recebimento atestarão, no documento fiscal correspondente, a qualidade dos serviços prestados nas condições exigidas, requisito para liberação do pagamento à contratada.

4.6 O Município reserva-se o direito de não receber o serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e/ou a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 A nota de empenho poderá ser substituída por uma ordem do serviços que será enviada através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante.

4.8 A execução do objeto deverá ser feita em conformidade com o descrito no Termo de Referência do Edital da Licitação, em especial na descrição detalhada do objeto, devendo ser observados os prazos, locais e demais requisitos e condições especificados no objeto.

4.9 O prazo de execução do objeto será máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.10 Os serviços, objeto deste, deverão ser executados e garantidos pela contratada em acordo com



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

as condições estabelecidas em normas e legislações pertinentes.

CLAUSULA 5ª – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O Município de APIAÍ/SP, através da Secretaria de Obras, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2 As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 - A PREFEITURA pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, após emissão da nota fiscal devidamente aprovada e atestadas pelo(a) Secretário(a) da pasta.

6.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta da DETENTORA.

6.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 028/2022**, dados bancários, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

6.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável da Ata de Registro de Preços.

6.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento da Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

6.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

6.7 - Não será pago o serviço prestado em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

6.8 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

6.9 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Apiaí, inclusive a entrega do serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.2 Advertência;

7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

7.4 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de APIAÍ pelo prazo de 05 (cinco) anos;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.7 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de APIAÍ, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de APIAÍ.

7.8 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de APIAÍ, em favor da detentora da ata, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.9 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Apiaí e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

7.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.11 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7.12 Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2 Pela Administração, quando:

8.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

8.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial local, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

8.5 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

8.5.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 7ª, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA 9ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 01 Gabinete do Prefeito; 02 03 Secretaria Mun de Administração; 02 05 Secretaria Mun de Obras e Serv Urbanos; 02 06 Secretaria Mun de Educação e Esportes; 02 07 Secretaria Mun de Saude; 02 08 Secretaria Mun Agropecuária; 02 09 Secretaria Mun de Assuntos Jurídicos; 02 10 Secretaria Mun de Turismo, Cultura e Meio Ambiente; 02 11 Secretaria Mun de Promoção e Assistência Social – Categoria 3 3 90 39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Descrição 1.110, 01.210, 01.240, 01.310, 01.510 Próprio; 02.100, 02.200, 02.300, 02.400, 02.500 Estadual; 05.100, 05.200, 05.300, 05.400, 05.500 Federal, estimativa global de R\$

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** publicará o extrato da Ata na Imprensa Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apiaí, SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

LOCAL/DATA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome :

2. _____
Nome :



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

RG:

RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

CONTRATADA:

LICITAÇÃO Nº ____/2022

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL/DATA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

RG: SSP/SP e do C.P.F. nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

RG: SSP/SP e do C.P.F. nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG, CPF

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____